

EXTRATO DE PORTARIA**PORTARIA N.º 004/2021-MP/2ªPJSMG**

A 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Guamá, com fundamento no art. 8º, da Resolução n.º 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SIMP N.º 000821-143/2020), o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Avenida Nazaré, 530, Bairro: Olho D'Água, CEP: 68.660-000, São Miguel do Guamá-PA, E-mail: mpsaomigueldoguama@mpa.pa.br.

POLO ATIVO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

POLO PASSIVO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

ASSUNTO: acompanhar a resolução referente ao relatório do caso n.º 62/2020, que trata de conflito familiar e suspeita de abuso sexual, para fins de ciência e adoção das providências cabíveis, especialmente com a comprovação de realização de acompanhamento psicossocial da criança envolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentre outras providências que se fizerem necessárias.

PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JUNIOR

Promotor de Justiça Titular da 2ª PJ de São Miguel do Guamá

Protocolo: 629199

Extrato de Recomendação nº 002/2021-MP/PJCP

A Promotora de Justiça da cidade de Concórdia do Pará, Naiara Vidal Nogueira, com fulcro no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e art. 15 da Resolução nº 23 - CNMP de 17/09/07, torna pública a Recomendação, torna pública a recomendação 002/2021-MP/PJCP no Procedimento Administrativo (SIMP 000180-139/2020), encaminhada à Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, Secretária de Saúde do Município de Concórdia do Pará, e vigilância sanitária, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Concórdia do Pará, situada na Rua Bezerra de Menezes, nº 280, Bairro Nova Aurora, CEP: 68685-000, Concórdia do Pará/PA.

RECOMENDAÇÃO nº 002/2021-MP/PJCP: REFORÇO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA CONTER O AVANÇO DA CONTAMINAÇÃO PELO CORONAVÍRUS.

Destinatário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ, SECRETÁRIA DE SAÚDE, COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Referência: 1 - Observe e faça cumprir, no âmbito municipal, todas as normas previstas no Decreto Estadual n.º 800, em especial, as restrições do bandeiramento definido pelo Estado do Pará; 2 - Proíba, no âmbito de toda a administração municipal, a realização de eventos que gerem aglomeração de pessoas, conforme o previsto no mencionado Decreto; 3 - Abstenha-se de realizar quaisquer festividades públicas pertinentes ao carnaval, determinando o cancelamento de contratos, publicação de editais ou qualquer tipo de despesa, repasses, patrocínios ou qualquer forma de destinação de recursos públicos para tal fim, inclusive contratação de shows pirotécnicos, musicais ou artísticos e demais tipos de eventos; 4 - Abstenha-se de autorizar ou financiar, no âmbito do município, eventos sociais que possam gerar aglomeração, tais como festas de carnaval, blocos carnavalescos, arrastões, passeatas, shows e similares, caso não se enquadrem dentre os eventos permitidos pelo mencionado Decreto Estadual; 5 - Abstenha-se de autorizar a realização de eventos sociais particulares que possam gerar aglomeração de pessoas, excetuando-se os eventos autorizados no Decreto Estadual n.º 800/2020, quando deverá haver rigorosa fiscalização por parte do poder público para a verificação do cumprimento das medidas específicas de segurança, higienização e distanciamento social; 6 - Condicione a realização dos eventos sociais liberados pelo Decreto Estadual à prévia autorização do órgão sanitário competente do município, que somente deverá conceder o alvará de realização quando: i) o requerente apresentar no ato da solicitação o Protocolo Sanitário do evento em consonância com as regras fixadas pelo poder público, inclusive no Decreto Estadual; ii) existir efetivo da Vigilância Sanitária disponível em número suficiente e em quantidade proporcional ao número de eventos e de participantes a serem fiscalizados e iii) à existência de meio eficaz para controle dos participantes no evento, a fim de preservar o quantitativo máximo fixado pelo Decreto Estadual, em se tratando de evento privado, em local fechado ou aberto; 7 - Não conceda autorizações ou licenças para a utilização de qualquer espaço público ou privado para a realização de eventos particulares, com ou sem cobrança de ingressos, que estejam em desacordo com o Decreto Estadual; 8 - Na hipótese de descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento da Covid-19 decretadas em âmbito Federal, Estadual e Municipal, que sejam adotadas todas as medidas legais cabíveis por parte da administração pública para fazer cessar a infração, como aplicação de multa, apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no artigo 268 do Código Penal, entre outros tipos penais, cíveis e administrativos eventualmente configurados; 9 - Que o município estabeleça uma equipe ou órgão para a fiscalização da adequação dos eventos sociais a serem realizados conforme as normas de saúde pública estabelecidas pelo poder público; 10 - Que a VISA intensifique a fiscalização, com apoio da Polícia Militar se necessário, neste feriado a fim de evitar aglomeração, encaminhado o relatório das atividades desenvolvidas do dia 13/02/2021 a 17/02/2021 ao Ministério Público.

Concórdia do Pará, 13/02/2021.

Naiara Vidal Nogueira- Promotora de Justiça.

Protocolo: 629190

PORTARIA N.º 168/2021-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 57, parágrafo único da Lei Comple-

mentar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), bem como os termos da Decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil registrado no SIMP n.º 000865-116/2013

R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça MARIELA CORREA HAGE, em exercício, no 2º Cargo da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém, para atuar no Inquérito Civil supramencionado e tomar as providências cabíveis quanto ao prosseguimento do feito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 26 de janeiro de 2021.

CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 629145

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 001/2021-MP/PJ de Aveiro

A Promotora de Justiça de Aveiro, com fundamento no art.54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art.4º.Inc.VI da RESOLUÇÃO Nº-23-CNMP, de 17/09/07, torna pública a Recomendação nº 001/2021- MP/ PJA do Procedimento Administrativo sob o SIMP nº 000098-052/2020, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Aveiro, instalada na Promotoria de Justiça de Itaituba situada na Av. Nova de Santana nº 384- Centro, CEP. 68180- 030 - Itaituba - Pará - Fone: (93) 3518-2123/3518-3099.

Recomendação nº 001/2021-MP/PJ de Aveiro

Interessados: Município de Aveiro

Assunto: Expede-se RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Senhor Prefeito de Aveiro/PA, advertindo-o da necessidade de REFORÇO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA CONTER O AVANÇO DA CONTAMINAÇÃO PELO CORONAVÍRUS, especialmente no período de carnaval.

ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA - Promotor de Justiça

Protocolo: 629272

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**EXTRATO da PORTARIA Nº 005/2021-MP/4ºPJ/ATM**

O 6º Promotor de Justiça de Altamira/PA, com fundamento no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23- CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo Nº 005/2021-MP/4ºPJ/ATM - SIMP nº 000101-803/2020, que se encontra à disposição na 4ª Promotoria de Justiça de Altamira, situada na Tv. Niterói, 1335, Bairro Uirapuru, Altamira/Pará, fone (93) 3515-1744/1998.

PORTARIA Nº 005/2021-MP/4ºPJ/ATM

Autor: Ministério Público do Estado do Pará

Assunto: Tem como objetivo a tutela de interesse individual indisponível da adolescente C.S.R.

Luciano Augusto Araújo da Costa - No exercício da 4ª Promotoria de Justiça - Infância e Juventude de Altamira.

Protocolo: 629149

Extrato da PORTARIA Nº 007/2021-MP/11ªPJ/STM

A 11ª Promotora de Justiça de Santarém, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, VI da Res. 23-CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000052-340/2020, que se encontra à disposição no 11º Cargo de Promotor de Justiça de Santarém, situado na Av. Mendonça Furtado, nº 3991, Bairro: Liberdade, CEP. 68.040-148, Fone 3512-0400, Santarém/PA.

PORTARIA Nº 007/2021-MP/11ªPJ/STM

Interessado: Luana de Aguiar Mourão; Francisca Rodrigues de Sousa; Judith Neres de Aguiar Mourão; Maria Patrícia Rodrigues da Silva

Assunto: objetivando apurar informações prestadas e adotar medidas cabíveis, a fim de assegurar à idosa Judith Neres de Aguiar Mourão e à Maria Patrícia Rodrigues da Silva, pessoa com transtorno mental, o efetivo respeito aos seus direitos.

LARISSA BRASIL BRANDÃO - 11ª Promotora de Justiça de Santarém

Protocolo: 629374

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação, informa aos interessados o Resultado Final do Pregão Presencial nº 001/2021. Empresa Vencedora: MÔNACO VEÍCULOS LTDA, valor: R\$ 128.990,00 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa reais).

Afuá-PA, 19 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA NERY

PREGOEIRO

Protocolo: 629446